

COTAÇÃO

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução ANTAQ Nº 61, de 11 de novembro de 2021, no seu art.5º estabelece dentre outros regulamentos que compete a autoridade portuária implementar os regulamentos da ANTAQ a respeito da ordem tarifária vigente.

Nesse contexto, os portos públicos devem elaborar e encaminhar para análise e aprovação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ sua estrutura tarifária.

Portanto o Porto de Laguna, cuja poligonal é definida pela Portaria MINFRA n.º 587-2019 deverá elaborar sua estrutura tarifária considerando aspectos como o equilíbrio econômico-financeiro das suas contas; a arrecadação dos valores de tarifas relativas à sua atividade e a promoção racional de sua infraestrutura portuária.

2) OBJETIVO

Este Termo de Referência visa implementar a Estrutura de Tabela Tarifária para o Porto de Laguna, nos moldes da Resolução nº 61/ANTAQ/21, deliberada em sua 512ª Reunião Ordinária, a Diretoria da Agência nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, realizada entre 8 e 10 de novembro de 2021, que aprovou a norma dispondo sobre a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos de reajuste e revisão de tarifas.

3) OBJETO

Contratação de consultoria especializada para adequação da contabilidade da SC Participações e Parcerias S.A - SCPar à contabilidade regulatória exigida pela Agência de Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e formação do Plano Tarifário do Porto de Laguna nos moldes da Resolução ANTAQ nº 61, de 11 de novembro de 2021.

4) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Assessoria para adequação e implementação da contabilidade regulatória e estudos para elaboração do plano tarifário do Porto de Laguna em atendimento a base regulatória.

- 1.1 A adequação da contabilidade do Porto de Laguna deverá atender plenamente as disposições da Resolução nº 49, de 23 de julho de 2021.
- 1.2 A contratada deverá analisar a contabilidade atual do porto, identificar as medidas necessárias para implementação do Manual de Contas do Setor Portuário e propor ações para sua implementação.
- 1.3 A Contrata deverá prestar assessoramento e apoio operacional para a implementação efetiva das ações.
- 1.4 O Plano Tarifário deverá ser vinculado de forma plena a atender todas as disposições e exigências constantes da Resolução nº 61, de 11 de novembro de 2021.
- 1.5 Os custos operacionais e despesas administrativas deverão servir também de referência para

análise e avaliação do pleito de estrutura tarifária para o Porto de Laguna

- 1.6 Deverão ser apresentados os principais itens de custos de produção, diretos e indiretos do Porto de Laguna, de forma mensal e acumulada indicando sua participação no custo ou despesa total e a variação acumulada no período decorrido desde a concessão do porto. As despesas ou custos de totais/mensais deverão ser apropriadas por grupos tarifários.
- 1.7 Apresentar as receitas operacionais brutas, mensais, acumuladas, por modalidade de tarifa, relativas ao período de referência a concessão do Porto. A quantidade faturada mensal de cada modalidade tarifária e a projeção de demanda média mensal de cada modalidade tarifária.
- 1.8 Apresentar estudo de um demonstrativo da incorporação de receita de outras fontes para fins de modicidade das tarifas visando só repassar ao usuário os acréscimos de custos ou despesas que não puderem ser absorvidos e deverá ser apresentada uma demonstração que poderá ser feita confrontando-se todas as receitas do Porto de Laguna (operacional, financeira, patrimonial e outras receitas), de forma a determinar o resultado, que caso negativo, deverá ser compensado por uma estrutura tarifária que garanta a competitividade do Porto de Laguna e uma tarifa cobrada que seja módica, garantindo o serviço acessível a todos os usuários.
- 1.9 Demonstrativo da transferência aos usuários de parcela de ganhos de eficiência e investimentos no Porto de Laguna. Essa demonstração deverá indicar as principais ações empreendidas e os correspondentes resultados alcançados em termos de ganhos de eficiência, quantificando os benefícios diretos e relacionando os benefícios indiretos, que foram transferidos aos usuários.
- 1.10 Estudo para identificar o nexo causal responsável pelo desequilíbrio econômico e financeiro da estrutura tarifária realizando uma projeção da demanda média mensal com o resultado atingido com a média a ser faturada em cada modalidade tarifária no período de referência subsequente a este requerimento.
- 1.11 Na análise das tarifas dos portos da região de influência ou empreendimentos de atuação igual ou similar ao Porto de Laguna, deverá ser desenvolvido um comparativo das principais taxas das tarifas propostas pelo Porto de Laguna com as tarifas ou preços correspondentes dos outros Portos e/ou empreendimentos.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Delegação nº 002/2019 com a União agrega um conjunto de obrigações a SC Participações e Parcerias S.A – SCPar, Porto de Laguna entre elas a adequação as Resoluções ANTAQ nº 49 e 61. A primeira Resolução nº 49, de 23/07/2021, que estabelece a contabilidade regulatória e societária das administrações portuárias e dos arrendatários e institui o Sistema da Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor Portuário (Sicrasp), e a segunda Resolução nº 61, de 11 de novembro de 2021, também objeto deste termo de referência que estabelece a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão de tarifas.

6) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

Inaplicável no presente caso.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

O valor estimado desta contratação é SIGILOSO, nos termos do art.21 §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

8) PROPOSTA

A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** a partir do envio ao e-mail da SCPAR, bem como estar de acordo com características do objeto neste Termo e Referência, condições de entrega e garantia.

9) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente tomada de preço determinará o modo de disputa.

10) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b", "c", do parágrafo único do Art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a títulos de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Comprovante de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Qualificação econômico-financeira demonstrada através de:

a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos neste pregão;

b) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

c) Certidão negativa de falência emitida na comarca sede da empresa. Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

d) A boa situação financeira da empresa será aferida por meio da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + exigível a longo prazo

GS = Ativo Total

Passivo circulante + exigível a longo prazo

d1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d2) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d3) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.4 Qualificações Técnica:

A Licitante deverá apresentar:

a) Equipe técnica composta por no mínimo:

- 01 (um) economista habilitado e registrado em seu conselho de classe;

- 01 (um) contador habilitado e registrado em seu conselho de classe;
- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado/registoado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação, devendo ser apresentados atestados que cubram atividades desenvolvidas em área portuária como: Tarifas Portuárias, Planos de Negócios, Estudos de viabilidade técnica financeira econômica, Estudos de equilíbrio econômico financeiro entre outros que se adequem ao objeto desta licitação.

c) Caso a licitante tenha agendado reunião técnica, apresentar atestado comprovando que a licitante reuniu-se e conheceu as peculiaridades do porto inerentes a natureza dos estudos.

11) TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAS)

Incidência do disposto no art. 44, §2º. E art. Da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) Os valores oferecidos pela licitante para o desenvolvimento dos estudos serão pagos pela SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR em duas etapas:

- a primeira parcela (50%) do valor do contrato na entrega e aprovação dos estudos pela SCPAR;
- a segunda parcela (50%) na aprovação do plano tarifário pela ANTAQ.

b) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo de documentos comprobatórios.

c) O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento.

d) A(s) nota(s) fiscal(is) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão das etapas.

e) A validação para o recebimento de pagamentos somente ocorrerá após a atestação, pelo gestor do contrato, nas notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, da correspondente prestação dos serviços.

f) Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

g) O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

h) A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais.

i) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

j) As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

13) CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

14) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo:

- 30 (trinta) dias para a entrega da 1ª versão do projeto;
- 30 (trinta) dias para correções e ajustes.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

15) GARANTIA PROCESSUAL

Inaplicável no presente caso.

16) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Inaplicável no presente caso.

17) DAS RETENÇÕES E TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a) Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF no 1.234, de 11/01/2012 e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b) Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei no 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- c) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei complementar no 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

18) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço discriminado no objeto deste Termo de Referência, observando as seguintes legislações aplicáveis ao caso:

Resolução nº 61/ANTAQ/21 se aplica às administrações portuárias nos portos organizados, inclusive nas modalidades de delegação e concessão, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Aplica-se ao cumprimento da Resolução nº 61/ANTAQ/21 o disposto:

- I - no art. 6º, §§ 1º e 3º e nos arts. 7º, 9º, 10, 11 e 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- II - no art. 27, incisos II, VII e XIV, da Lei nº 10.233, de 2001;
- III - no art. 28, incisos I e II, alínea b, da Lei nº 10.233, de 2001;
- IV - no art. 3º, incisos II e VIII, do Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002; V - no art. 4º, incisos VI e VIII, do Decreto nº 4.122, de 2002;
- VI - na Portaria nº 150, de 12 de abril de 2018, do Ministério da Fazenda;
- VII - no art. 3º, incisos VI e VII, do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.274, de 6 de fevereiro de 2014;
- VIII - nos arts. 5º, 10 e 18, do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.274, de 2014; IX - no art. 32, inciso XXIX, do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.274, de 2014;
- X - no art. 33, incisos XXI e XXIX, do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.274, de 2014;
- XI - no art. 28 do Anexo da Resolução Normativa ANTAQ nº 7, de 31 de maio de 2016; e
- XII - nos Capítulos 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.8 e 9 do Manual de Contabilidade do Setor Portuário.

Sem prejuízo de outras normativas que porventura possam ser referenciadas no estudo.

19) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, cabe à CONTRATANTE:

19.1 Emitir Contrato do objeto em referência;

19.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

19.3 Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no termo de referência;

19.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela CONTRATADA fora das especificações no termo de referência;

19.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

19.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20) HORÁRIO DE TRABALHO

Não se aplica

21) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, edital e Termo de Referência, conforme o caso serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) **advertência**;
- b) **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) **multa compensatória** no caso de inexecução total, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) **suspensão temporária** de licitar e contratar com a SCPAR, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

22) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fontes de recursos próprios.

23) LOCAL E DADOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR Rod. SC 401, KM 5 – Nº 4600 CEP 88.032-005 – Saco Grande Florianópolis.
- Porto de Laguna, Avenida Getúlio Vargas, nº 728, bairro Magalhães, Laguna/SC. CEP: 88790-000.

24) GESTOR DO CONTRATO

O empregado Jucemar Fernandes da Silva, Contador, será o **gestor do contrato**.

Ciente.

Jucemar Fernandes da Silva
Contador
(assinatura eletrônica)

25) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

26) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Homologação do plano tarifário do Porto Organizado de Laguna junto à ANTAQ.

27) SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

28) LOCAL E DATA

Laguna, 01 de abril de 2022.

29) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fernando Souza Vechi

Gerente executivo Portuário
(assinatura eletrônica)

30) RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Jeferson Machado

Matrícula 40-0

Diretor